



DECRETO Nº 33.824, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições do artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e dos artigos 103, 264, 266 e 267 da Lei Complementar Municipal nº 460, de 22 de outubro de 2008 (Código Tributário Municipal), bem como face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0006124/2020, -----

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 32.590, de 27 de fevereiro de 2023, que fixou os preços públicos cobrados pelo Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

(...)

§ 1º Entende-se como obras de interferência para fins dos subitens do item 2.3 do Anexo Único deste Decreto, a realização de obras em áreas públicas do sistema viário executadas por particulares ou concessionárias e permissionárias de serviços de interesse público tais como energia elétrica, iluminação pública, água e esgoto, telefonia, rede de informação e tráfego de dados (internet), gás e outras.

§ 2º Para fins da execução do serviço previsto no § 3º do art. 4º, a análise compreende a hora técnica do engenheiro no estudo de documentos e projetos apresentados, carimbos e aprovações e emissão dos termos necessários e, quando realizada vistoria, a tarifa cobrada compreende sua execução e

acompanhamento no local das obras pelo técnico competente, bem como gastos com sua locomoção, e elaboração dos relatórios fotográficos e de vistoria." (NR)

Art. 2º O Anexo Único que integra o Decreto Municipal nº 32.590, de 2023 passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

1.	ATOS COMUNS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
(...)	(...)	(...)
1.3.3.	No tamanho A2, por face	R\$ 5,00
1.3.4.	No tamanho A1, por face	R\$ 5,00
(...)	(...)	(...)
2.	ATOS DA UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
(...)	(...)	(...)
2.3.	Para obras de interferências	
2.3.1.	Para obras de interferências de até 100,99 metros lineares	R\$ 1.604,68
2.3.2.	Para obras de interferências de até 101,00 a 1.000,99 metros lineares	R\$ 3.090,39
2.3.3.	Para obras de interferências acima de 1.001,00 metros lineares	R\$ 4.576,10
(...)	(...)	(...)

(NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Parimoschi, Gestor da Unidade de Governo e Finanças**, em 11/03/2024, às 09:27, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1383784** e o código CRC **C94DF823**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8429 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0006124/2020

1383784v7